EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/GATIC/GASPO Nº 90010/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Objeto: Aquisição de aparelhos smartphones e tablets com sistema operacional iOS e Android.

Data de Abertura: 14/03/2024

Horário: 09h30min

Local: Sítio do Compras.gov: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg

E-mail para comunicação: licitacoes.spo@serpro.gov.br

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024	PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2024/00004	SERPRO REGIONAL SÃO PAULO

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) leva ao conhecimento dos interessados que, no horário de Brasília, data e endereço abaixo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço eletrônico www.serpro.gov.br e de acordo com a Lei nº 13.303/16, a Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 8.248/91, o Decreto nº 7.174/10, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 3.722/01 e a Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP, todos com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**, sob o modo de disputa **ABERTA**, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

Às: 09h30min
Do dia: 14/03/2024

No endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg

SEÇÃO I
DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos smartphones e tablets com sistema operacional iOS e Android de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos anexos I e III deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **(SICAF)** e no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal **(sítio www.comprasgovernamentais.gov.br),** e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.1. As **LICITANTES** arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. As **LICITANTES** em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem quando da apresentação da proposta e documentação de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente.

2.2.2. Que esteja com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.3. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

2.2.5. Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.

2.2.5.1. A formalização do atendimento à exigência prevista no art. 38 da Lei 13.303/16 se dará no momento da apresentação da proposta, com declaração expressa, sendo de total responsabilidade da **LICITANTE** o ônus decorrente da veracidade das informações.

2.2.6. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

2.4. As sanções mencionadas nos itens 2.2.2 e 2.2.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **(SICAF)**, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas **(CEIS)** disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade **(CNCIAI),** disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br.

2.4.1. As informações poderão ainda ser consultadas no endereço https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/ que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III
DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO NO COMPRAS.GOV

3.1. As **LICITANTES** e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar–se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e http://portaldeservicos.planejamento.gov.br.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

3.2. O Portal de Compras do Governo Federal **(COMPRAS.GOV)** é a ferramenta eletrônica adotada pelo **SERPRO**. As **LICITANTES** interessadas se submetem as regras e etapas previstas naquele Portal.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. A **LICITANTE** descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **(SICAF)** terá sua chave de identificação (login) e senha suspensa automaticamente.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O acesso ao Portal de Compras pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (**SERPRO**), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO IV
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1. A proposta comercial, conforme estabelecido neste Edital, deverá ser inserida no Portal de Compras do Governo Federal (sítio https://www.gov.br/compras/pt-br – COMPRAS.GOV) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão.

4.1.1. Para o encaminhamento da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares, a **LICITANTE** utilizará sua chave de acesso e senha privada do Portal.

4.1.2 As **LICITANTES** poderão retirar ou substituir sua proposta de preços até o momento da abertura da sessão.

4.1.3 O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances e negociação.

4.2. A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

4.3. Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, a **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e, **se for o caso**, que está na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e que atende aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, art. 5º, do Decreto nº 7.174/10.

4.4.1 Caberá a **LICITANTE** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

4.5. O cadastramento da proposta de preços pela **LICITANTE** no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes desta seção e os requisitos específicos previstos neste edital e seus anexos.

4.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto, será apresentada com os valores unitários e totais e deverá conter os seguintes dados:

4.6.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.

4.6.1.1. Se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e ao final deste período ainda persista o interesse do **SERPRO**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta, por igual período, no mínimo.

4.6.2. Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos deste edital, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade que assinará o contrato.

4.6.3. Declaração expressa, de que sua proposta engloba todas as despesas, assim como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros dispêndios que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, possuindo todas as condições necessárias para a execução do objeto licitado e ainda, de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **SERPRO**.

4.6.3.1. As declarações mencionadas no subitem 4.6.3 estão contidas no Anexo II (Modelo de Proposta).

4.6.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam–se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os insumos ser entregues ao **SERPRO** sem ônus adicional.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço, prazo, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

4.8. O pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.9. A relutância da proponente em honrar as propostas ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem as sanções previstas neste edital.

4.10. Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R$), incluindo todo o desembolso que o **SERPRO** vier a ter que despender por força da presente contratação.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11.1. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.

4.12. Conforme art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos desta licitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

4.12.1. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

4.12.2. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

4.12.3. Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

4.12.4. Nos documentos com assinatura digital, esta deverá utilizar a certificação digital ICP–Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) por meio do Assinador Digital do **SERPRO**, disponível no sítio www.serpro.gov.br.

4.12.4.1. Para assinar **DIGITALMENTE** os documentos, o representante da **CONTRATADA** deverá dispor de Certificação Digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL).

4.12.4.2. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

SEÇÃO V
DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.

5.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas.

5.2.1. O pregoeiro não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.

5.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SEÇÃO VI
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** poderão encaminhar lance **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.1. O valor do lance é de responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

6.2.2. Os lances serão ofertados em reais e com até duas casas decimais.

6.3. As **LICITANTES** somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. As **LICITANTES** poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa em razão do previsto no subitem 7.6.

6.3.2 A **LICITANTE** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.3 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.3.3.1 Eventual exclusão de proposta da **LICITANTE**, implica a retirada da **LICITANTE** do certame.

6.3.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

MODO DE DISPUTA ABERTO

6.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.7 e 6.7.1, a etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.7.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,1% (um décimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO VII
DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, e o art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao **LICITANTE** melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal **(sítio https://www.gov.br/compras/pt-br)**, e poderá ser acompanhada pelos representantes dos **LICITANTES**.

7.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO,** decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a desclassificação daquelas que não atendam as condições do art. 56 da Lei 13.303/16.

7.3.1. Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

7.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.5. Na ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada **(adequada ao último lance ou valor negociado)** e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta **"Convocar Anexo"** disponível no Portal de Compras do Governo Federal **(COMPRAS.GOV)**, concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

7.8.1. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

7.8.1.1. Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

7.8.2. A **LICITANTE** deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.8.3. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal **(COMPRAS.GOV)**.

7.9. Deverá ser encaminhada, junto com a proposta comercial, Certificação emitida por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou equivalentes emitidas por instituições internacionais, que atestem, a adequação dos seguintes requisitos:

7.9.1. segurança para o usuário e instalações;

7.9.2. compatibilidade eletromagnética; e

7.9.3. consumo de energia;

7.10. Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do **SERPRO**, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do **SERPRO**.

7.10.1. O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da **LICITANTE** e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Após o aceite da proposta de preços, documentação de habilitação e, quando exigido, os documentos de comprovação técnica, a **LICITANTE** detentora da melhor proposta será convocada para comprovação das funcionalidades descritas na especificação do objeto deste edital de convocação (itens 4 e 8), a ser realizada através da confirmação comprobatória da documentação apresentada em uma avaliação de amostra, conforme as regras estabelecidas no anexo I do edital - características da contratação.

7.11.1. Não será aceita a proposta da **LICITANTE** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.11.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

7.11. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.12. Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, o **SERPRO**, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

7.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do **LICITANTE** mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao **LICITANTE** mais bem classificado.

SEÇÃO VIII
DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da **LICITANTE** será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:

a) Consulta “On-line”:

a.1. Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, dentro do período de validade;

a.2. Da Certidão Negativa de Débitos **(CND)** ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa **(CPD-EN)**, que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social **(INSS)**, por força da vigência da Lei nº 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil **(RFB)**, dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)

a.3. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas **(CEIS)**, para verificar se há aplicação de penalidade;

a.4. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade **(CNCIAI)**, disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

a.4.1. Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

a.4.2. Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “l”, do inciso “I”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.

a.5. Quando for o caso, da Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

a.6. Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **(SICAF)**.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

a.6.1. A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da comprovação da Negativa de Falência e Concordata, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a comprovação da boa situação financeira da empresa e dos Índices Financeiros do Balanço poderão ser comprovados por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

a.6.2. No caso da documentação obrigatória ou parcial não estarem válidas no SICAF, a LICITANTE deverá apresentar a comprovação da documentação atualizada quando do envio da proposta e dos documentos de habilitação, até a data/horário marcado para o início da sessão pública, conforme subitem 4.4 deste edital.

a.6.3. Enquanto perdurarem os efeitos, a LICITANTE não poderá constar em seu registro no SICAF:

a.6.3.1. com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com o SERPRO;

a.6.3.2. com impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO;

a.6.3.3. com declaração de inidônea para licitar ou contratar com a UNIÃO.

a.6.4 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à inabilitação.

b) A habilitação da LICITANTE será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:

b.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE.

b.1.1. A certidão que não contiver de modo explícito o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b.1.2. Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.

b.2. Comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando o SERPRO de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;

b.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3.1. No caso de sociedade anônima (SA), deverá ser apresentada comprovante da publicação do balanço, na forma da lei;

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

b.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);

b.4.1. As empresas **LICITANTES** que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas.

GRUPO	ITEM	Capital Social/PL R$
1	-	R$ 9.500,00
2	-	R$ 2.500,00
3	-	R$ 4.500,00
-	9	R$ 6.000,00

b.5. Do documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA comprovando o atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens de informática e automação ofertados pela **LICITANTE**, no caso da mesma exercer o direito de preferência relativo a esta comprovação;

b.6. Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, para a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2. Os equipamentos cotados devem ser homologados pela ANATEL e certificados pelo INMETRO, conforme a Portaria n.º 170 de 10/04/2012 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO.

8.2.1. Os produtos devem conter, expressamente, o PRAZO DE GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE dos equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho

8.3. Quando empresas estrangeiras participarem da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.3.1. A sociedade estrangeira deverá apresentar a autorização do Poder executivo para funcionamento no País e averbação do instrumento de nomeação do representante, conforme previsto no Art. 1.134 e 1.138 do Código Civil.

8.3.2. Se vencedor da licitação, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de habilitação deverão ser reapresentados pela empresa estrangeira, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada nos termos do art. 4º do Decreto 8.538/15.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

8.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro.

8.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. As **LICITANTES** que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, não serão habilitadas.

8.9. Caso a proposta da **LICITANTE** vencedora não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o **LICITANTE** será declarada habilitada.

8.11. As **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como os que serão obtidos a partir da consulta “on-line”, previstos na alínea “a” do item 8.1 deste Edital.

SEÇÃO IX
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Conforme previsto no art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

9.2. O horário de funcionamento do **SERPRO** em São Paulo nos dias úteis, **é das 8 horas às 17 horas.**

9.2.1. A prática eletrônica do envio da petição poderá ocorrer em qualquer horário dentro do prazo estabelecido.

9.3. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacoes.spo@serpro.gov.br,e só serão aceitos se formulados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;

9.3.1. O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à área técnica competente.

9.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste pregão.

9.4.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes.spo@serpro.gov.br,

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

9.4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento.

9.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal **(https://www.gov.br/compras/pt-br)**, e vincularão os participantes e o **SERPRO**.

9.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo e horário estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo, não tendo o **SERPRO** obrigação de respondê-lo.

9.7. Não será considerado o pedido de esclarecimento e a impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e, **quando for o caso**, nome completo do representante legal, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-los.

9.8. Até a abertura da sessão pública, o e-mail informado (licitacoes.spo@serpro.gov.br) só serve para que os **LICITANTES** enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-las.

SEÇÃO X
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 minutos, durante o qual qualquer **LICITANTE** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 A **LICITANTE** recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.3. As demais **LICITANTES** poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4. É assegurada às **LICITANTES**, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

10.5. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê–la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das **LICITANTES** para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a decisão final.

10.6. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo eletrônico permanecerão com vistas franqueadas aos interessados em qualquer uma das Regionais do **SERPRO**.

10.8. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 10.2 deste edital ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;

10.8.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a **LICITANTE** deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.9. Iniciada a fase de lances - subitem 5.4 deste edital, os **LICITANTES** têm o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto aos atos de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** desta licitação.

10.9.1. O pedido com as razões para a revisão da decisão de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** da licitação, deverá ser encaminhado, através do e-mail licitacoes.spo@serpro.gov.br,

10.9.2. Os prazos para apresentação das razões, das contrarrazões e da decisão serão os mesmos citados nos subitens 10.2, 10.3 e 10.5.

SEÇÃO XI
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

11.2. A autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar procedimento licitatório.

11.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do **LICITANTE** vencedor.

SEÇÃO XII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SERPRO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **(SICAF)** e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas **(CEIS)**, sem prejuízo das demais cominações legais, a **LICITANTE** que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

12.2. Será aberto Processo Administrativo conforme previsto em legislação e estarão sujeitas a penalidade prevista neste edital as **LICITANTES** que:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
01	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) meses
02	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
03	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
04	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
05	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
06	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
07	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
08	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
09	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo **SERPRO**.	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Difamar ou caluniar equipes técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do **SERPRO**, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
18	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

12.3. Caberá ao pregoeiro verificar as **LICITANTES** que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.4. As sanções administrativas da **CONTRATADA** encontram-se descritas na minuta de contrato, Anexo III, deste edital.

SEÇÃO XIII
DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento encontram-se relacionadas na minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIV
DA RESCISÃO

14.1. As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XV
DO FORNECIMENTO

15.1. As condições de fornecimento estão discriminadas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO XVI
DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o **SERPRO** convocará oficialmente a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar **DIGITALMENTE** o contrato, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.

16.2. O **CONTRATO** será assinado por certificação digital e para assinar **DIGITALMENTE** o documento, o representante da **LICITANTE** deverá dispor de Certificação Digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) e utilizar o Assinador Digital do **SERPRO**, disponível no sítio <www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

16.2.1. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

16.3. Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da **LICITANTE** poderá se dirigir a qualquer Regional do **SERPRO** e providenciar a assinatura junto a um empregado do **SERPRO** indicado.

16.4 Na hipótese de a **LICITANTE** vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada **LICITANTE** remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando–se a **LICITANTE** desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

16.4.1 Na hipótese de nenhuma **LICITANTE** aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao **SERPRO**:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. No endereço eletrônico http://www.iti.gov.br/icp–brasil/estrutura estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XVII
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

17.1. O **SERPRO** fará avaliação de integridade de seus fornecedores, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade/norma-tr-014-v02.pdf

17.2. Ao participar da licitação, a **LICITANTE** desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá encaminhar o formulário supracitado quando requerido, bem como informações requisitadas pelo **SERPRO**, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

17.3. O Formulário será encaminhado ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a **LICITANTE** vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

17.4. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotada pela **LICITANTE**.

17.5. O **SERPRO** poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à **LICITANTE** atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

17.6. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo. A **LICITANTE** será informada quando o GRI apurado for Médio ou Alto, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender um controle de mitigação de riscos junto ao gestor do contrato.

17.7. Os documentos relativos a esse processo serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

17.8. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a **CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**.

SEÇÃO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

18.1.1 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.1.2 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no **SERPRO**.

18.1.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

18.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do **SERPRO**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5. As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

18.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57 e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.

18.7.1. Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço **www.serpro.gov.br**, das Lei nº 13.303/16 e nº 14.133/21, do Decreto nº 7.174/10, todos com suas posteriores alterações.

18.9. Quando a **LICITANTE** vencedora não apresentar situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **(SICAF),** no ato da assinatura do contrato, em virtude do vencimento de alguma certidão no intervalo entre a habilitação e a data de assinatura do instrumento **e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade**, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, poderá ser convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.6 deste edital.

18.10. A **LICITANTE** obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

18.11. As **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SERPRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

SEÇÃO XIX
DOS ANEXOS

19.1. Os anexos deste edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

19.2. Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

19.2.1. Anexo I – Características da contratação.

19.2.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial.

19.2.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

19.2.4. Anexo A da Minuta de Contrato – Matriz de Riscos

São Paulo, 01 de março 2024.

_____
Petronio Coutinho
Assinado digitalmente

ANEXO I		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024	PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2024/00004	SERPRO REGIONAL SÃO PAULO

CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0. Objeto

1.1. Aquisição de aparelhos smartphones e tablets com sistema operacional iOS e Android.

2.0. Especificação do objeto a ser contratado

2.1. Aquisição de aparelhos smartphones e tablets com sistema operacional iOS e Android, conforme cada grupo e itens especificados na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição Geral	Especificações técnicas	Localidade	Quantidade	Total
1	1	Aparelho smartphone com sistema operacional iOS	APPLE iPhone 13 - 128GB armazenagem	Brasília	3	20
				São Paulo	4	
				Rio de Janeiro	2	
				Salvador	5	
				Fortaleza	2	
				Belo Horizonte	3	
				Porto Alegre	1	
	2		APPLE iPhone SE 3 - 128 GB armazenagem	Salvador	4	4
2	3	Aparelho smartphone com sistema operacional Android	XIAOMI REDMI Note 11 - 4GB RAM, 128 GB armazenagem	São Paulo	1	2
				Brasília	1	
	4		Smartphone com tela mínima de 6,5", 4gb ram, 64gb rom, Android 12 ou superior com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.	Salvador	2	11
				Rio de Janeiro	1	
				São Paulo	4	
				Brasília	3	
				Fortaleza	1	
	5		SAMSUNG Galaxy S22 - 8GB RAM, 256GB armazenagem	Curitiba	1	5
				Salvador	2	
				Belo Horizonte	2	

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

Grupo	Item	Descrição Geral	Especificações técnicas	Localidade	Quantidade	Total
	6		MOTOROLA G22 - 4GB RAM, 128 GB armazenagem	Salvador	1	3
				Porto Alegre	1	
				Rio de Janeiro	1	
3	7	Aparelho tablet com sistema operacional Android	SAMSUNG GALAXY TAB A8 - Tela 10,5", 4gb ram, 64gb rom, Android 12, Wi-Fi	Salvador	5	7
				Belo Horizonte	2	
	8		Tablet com tela mínima de Tela 9,7", 4gb ram, 128gb armazenamento, Wi-Fi + rede Celullar 4G ou superior com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.	Brasília	20	20
-	9	Aparelho tablet com sistema operacional iPadOS	APPLE IPAD 9ª. Geração - Tela 10,2", 256gb, Wi-Fi	Salvador	6	17
				Porto Alegre	1	
				Belo Horizonte	4	
				Rio de Janeiro	1	
				São Paulo	3	
				Brasília	2	
Total Geral						89

2.2. A aquisição deve considerar as principais características e especificações, no grupo e por item, conforme a seguir:

2.2.1. Grupo 1 - Aparelho Smartphone com sistema operacional iOS.

2.2.1.1. Item 1 – APPLE iPhone 13 - 128GB armazenagem.

2.2.1.1.1. Fabricante: Apple.

2.2.1.1.2. Marca/Modelo (referência): Apple iPhone 13 (2021).

2.2.1.1.3. Versão S.O.: iOS 16 ou superior.

2.2.1.1.4. Tamanho da tela de display: 6,1” polegadas.

2.2.1.1.5. Resolução mínima da tela: 2532 x 1170 pixels.

2.2.1.1.6. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.1.1.7. Memória Interna (armazenamento): 128GB no mínimo.

2.2.1.1.8. Suporte à conexão: conectividade via Wi-Fi e rede 5G ou superior.

2.2.1.1.9. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.1.2. Item 2 – APPLE iPhone SE 3 - 128 GB armazenagem

2.2.1.2.1. Fabricante: Apple.

2.2.1.2.2. Marca/Modelo (referência): Apple iPhone SE terceira geração (2022).

2.2.1.2.3. Versão S.O.: iOS 16 ou superior.

2.2.1.2.4. Tamanho da tela de display: 4,7” polegadas.

2.2.1.2.5. Resolução da tela: 750 x 1334 pixels.

2.2.1.2.6. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.1.2.7. Memória Interna (armazenamento): 128GB no mínimo.

2.2.1.2.8. Suporte à conexão: conectividade via Wi-Fi e rede 5G ou superior.

2.2.1.2.9. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.2. Grupo 2 – Aparelho Smartphone com sistema operacional Android

2.2.2.1. Item 3 – XIAOMI REDMI Note 11 - 4GB RAM, 128 GB armazenagem

2.2.2.1.1. Fabricante: Xiaomi.

2.2.2.1.2. Marca/Modelo (referência): Redmi Note 11 (2022).

2.2.2.1.3. Versão S.O.: Android 11 MIUI 13 ou superior.

2.2.2.1.4. Tamanho da tela de display: 6.4” polegadas.

2.2.2.1.5. Resolução da tela: 2400 x 1080 pixels.

2.2.2.1.6. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.2.1.7. Memória Interna (armazenamento): 128GB no mínimo.

2.2.2.1.8. Memória expansível por cartão: Sim.

2.2.2.1.9. Suporte à conexão: LTE 4G ou superior.

2.2.2.1.10. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.2.2. Item 4 – Smartphone com tela mínima de 6,5", 4gb ram, 64gb rom, Android 12 ou superior com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.

2.2.2.2.1. Versão S.O.: Android 12 ou superior, com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.

2.2.2.2.2. Tamanho mínimo da tela de display: 6.5” polegadas.

2.2.2.2.3. Resolução mínima da tela: 720 x 1600 pixels.

2.2.2.2.4. Processador: 8 núcleos, 64 bits similar ou superior.

2.2.2.2.5. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.2.2.6. Memória Interna (armazenamento): 64GB no mínimo.

2.2.2.2.7. Memória expansível por cartão: Sim.

2.2.2.2.8. Suporte à conexão: LTE 4G ou superior.

2.2.2.2.9. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.2.3. Item 5 – SAMSUNG Galaxy S22 - 8GB RAM, 256GB armazenagem

2.2.2.3.1. Fabricante: Samsung.

2.2.2.3.2. Marca/Modelo (referência): Samsung S22 (2022).

2.2.2.3.3. Versão S.O.: Android 12 ou superior.

2.2.2.3.4. Tamanho mínimo da tela de display: 6.1” polegadas.

2.2.2.3.5. Resolução mínima da tela: 1.080 x 2340 pixels.

2.2.2.3.6. Memória RAM: 8GB no mínimo.

2.2.2.3.7. Memória Interna (armazenamento): 256GB no mínimo.

2.2.2.3.8. Memória expansível por cartão: Sim.

2.2.2.3.9. Suporte à conexão: 5G ou superior.

2.2.2.3.10. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.2.4. Item 6 – MOTOROLA G22 - 4GB RAM, 128 GB armazenagem

2.2.2.4.1. Fabricante: Motorola.

2.2.2.4.2. Marca/Modelo (referência): Motorola G32 (2022).

2.2.2.4.3. Versão S.O.: Android 12 ou superior.

2.2.2.4.4. Tamanho da tela de display: 6.5” polegadas.

2.2.2.4.5. Resolução mínima da tela: 1.080 x 2.400 pixels.

2.2.2.4.6. Memória RAM: 4GB no mínimo.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

2.2.2.4.7. Memória Interna (armazenamento): 128GB no mínimo.

2.2.2.4.8. Memória expansível por cartão: Sim.

2.2.2.4.9. Suporte à conexão: LTE 4G ou superior.

2.2.2.4.10. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.3. Grupo 3 – Aparelho Tablet com sistema operacional Android

2.2.3.1. Item 7 – SAMSUNG GALAXY TAB A8 - Tela 10,5", 4gb ram, 64gb rom, Android 12, Wi-Fi

2.2.3.1.1. Fabricante: Samsung.

2.2.3.1.2. Marca/Modelo (referência): Samsung Galaxy Tab A8 (2022).

2.2.3.1.3. Versão S.O.: Android 11 ou superior.

2.2.3.1.4. Tamanho mínimo da tela de display: 10,5" polegadas.

2.2.3.1.5. Resolução mínima da tela: 1.200 x 1.900 pixels.

2.2.3.1.6. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.3.1.7. Memória Interna (armazenamento): 64GB no mínimo.

2.2.3.1.8. Memória expansível por cartão: Sim.

2.2.3.1.9. Suporte à conexão e conectividade: rede Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth v5.0, USB 2.0, ou superior.

2.2.3.1.10. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.3.2. Item 8 – Tablet com tela mínima de Tela 9,7", 4gb ram, 128gb armazenamento, Wi-Fi + rede celular 4G ou superior com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.

2.2.3.2.1. Versão S.O.: Android 11 ou superior, com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.

2.2.3.2.2. Tamanho mínimo da tela de display: 9,7" polegadas.

2.2.3.2.3. Resolução mínima da tela: 1.200 x 1.900 pixels.

2.2.3.2.4. Processador: 8 núcleos, 64 bits similar ou superior.

2.2.3.2.5. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.3.2.6. Memória Interna (armazenamento): 128GB no mínimo.

2.2.3.2.7. Memória expansível por cartão: Sim.

2.2.3.2.8. Suporte à conexão e conectividade: rede LTE 4G ou superior, Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth v5.0, USB 2.0, ou superior.

2.2.3.2.9. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.4. item 9 – Aparelho Tablet com sistema operacional iPadOS

2.2.4.1. Item 9 – APPLE IPAD 9ª. Geração - Tela 10,2", 256gb, Wi-Fi

2.2.4.1.1. Fabricante: Apple

2.2.4.1.2. Marca/Modelo (referência): Ipad 9ª. geração Wi-Fi (2021) ou superior

2.2.4.1.3. Versão S.O.: iPadOS 16 ou superior

2.2.4.1.4. Tamanho da tela de display: 10,2" polegadas

2.2.4.1.5. Resolução da tela: 1.620 x 2.160 pixels

2.2.4.1.6. Memória Interna (armazenamento): 256GB ou superior

2.2.4.1.7. Suporte à conexão e conectividade: rede Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth 4.0, Conector Lightning ou USB-C.

2.2.4.1.8. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136

2.3. Da Garantia

2.3.1. Os produtos devem possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir da ativação do equipamento no site do fabricante.

2.3.2. A **CONTRATADA** deverá dar preferência ao uso de materiais/equipamentos/insumos que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10.

3.0. Avaliação de Amostra

3.1 Da amostra para fins de aceitação da proposta:

3.1.1. Ao **LICITANTE** classificado em primeiro lugar, o **SERPRO** exigirá homologação, que consiste na comprovação das funcionalidades descritas nas especificações e requisitos dos bens aqui cotados para os itens **4 (quatro)** e **8 (oito)**.

3.1.1.1. Os testes poderão ser realizados, a critério do **SERPRO**, remotamente ou presencialmente e em uma unidade do **SERPRO** dentre as definidas para entrega, no horário compreendido entre 9h e 17h de segunda a sexta-feira;

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

3.1.1.2. Toda a homologação dever ser realizada com acessos a partir da rede do **SERPRO**.

3.1.2. O **SERPRO** fornecerá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização da fase de homologação;

3.1.2.1. No caso de não atendimento de algum item deste termo de referência, a **LICITANTE** terá um único prazo de até 5 (cinco) dias corridos para regularizar e comprovar funcionamento/regularização;

3.1.3. Não será necessário alocar equipamentos novos, porém os insumos devem estar em quantidade suficiente para esta homologação e devem ser iguais aos oferecidos na proposta comercial para atendimento;

3.1.3.1. Caso o equipamento utilizado na homologação seja novo e atenda aos requisitos da contratação, a **LICITANTE** vencedora do processo, com a anuência do **SERPRO**, poderá utilizar este equipamento como o objeto contratado caso haja aquisição inicial.

3.1.4. A verificação de conformidade às características a serem estabelecidas no Termo de Referência (TR) e realização de testes e/ou cenários passará por todos os itens da especificação;

3.1.5. A homologação será analisada pelo **SERPRO** com o objetivo de aferir a adequação da solução ofertada às Especificações cotadas;

3.1.5.1. O **SERPRO** poderá rejeitar a homologação, independentemente da informação contida na proposta, caso o teste de homologação no equipamento não seja capaz de cumprir às especificações exigidas;

3.1.6. A homologação da solução ofertada deverá ser instalada sem custo para o **SERPRO**;

3.1.7. A **LICITANTE** que for reprovada na homologação não terá direito a qualquer indenização;

3.1.8. Será emitido um relatório descrevendo os testes realizados e contendo a aprovação ou não da homologação.

3.1.9. Somente após a etapa de homologação será definida a EMPRESA VENCEDORA do processo licitatório;

3.1.10 A **LICITANTE** poderá acompanhar a avaliação da amostra.

3.1.10.1 As demais **LICITANTES** poderão indicar 01 (um) representante para acompanhar a avaliação da amostra.

3.1.11 A amostra aprovada apenas será contabilizada como unidade entregue quando da entrega e recebimento definitivo junto as demais unidades que compõe o item, caso a **LICITANTE** seja declarada vencedora, assim como deve atender todos os requisitos postos neste edital, como ser novo, e não sofrer qualquer avaria ou alteração durante os testes. Caso não cumpra os requisitos, deverá o **LICITANTE** retirá-la.

3.1.12 Se a amostra for aprovada, a **LICITANTE** somente poderá retirá-la após a entrega e a aceitação do material contratado.

3.1.13 Se a amostra for reprovada, a **LICITANTE** somente poderá retirá-la após a conclusão da licitação.

3.1.14 As amostras não coletadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dos prazos anteriores, poderão ser descartadas pelo **SERPRO**.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

3.1.15. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.

4.0. ICMS – Equalização das Propostas, quando for o caso

4.1. Na elaboração de sua proposta, a **LICITANTE** deverá considerar que as Regionais do **SERPRO** nos Estados de **MT, BA, RS, RN e SP** são contribuintes do ICMS.

4.2. Desta forma, empresas que emitem seu faturamento de fora dos Estados de **MT, BA, RS, RN e SP** devem considerar as Regionais do **SERPRO** nos Estados de **MT, BA, RS, RN e SP** como responsáveis pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS sobre o material faturado.

4.3. A necessidade de equalização das propostas entre as **LICITANTES** que emitem seu faturamento de fora dos Estados de **MT, BA, RS, RN e SP** e as que emitem seu faturamento nos Estados de **MT, BA, RS, RN e SP** tem o objetivo de igualar as condições de participação neste Pregão.

4.4. Portanto, ao elaborar sua proposta, a **LICITANTE** deverá considerar dois valores:

a) O primeiro deverá considerar, no preço do produto, a alíquota interna dos Estados de MT, BA e RN(alíquota cheia). Esse primeiro valor será o da proposta cadastrada no **Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET)** e objeto dos lances no Pregão. Esse procedimento propiciará a igualdade de condições entre as empresas de fora dos Estados de **MT, BA, RS, RN e SP** e as dos Estados de **MT, BA, RS, RN e SP**;

b) O segundo valor deverá considerar o preço do produto com a alíquota interestadual. Esse segundo será o valor a ser contratado e empenhado pelo **SERPRO**.

4.5. Para cálculo desse valor deverá ser considerada a seguinte fórmula:

$$\text{Valor para contratação} = \frac{\text{Valor para julgamento}}{1 + \frac{(\text{alíquota MT, BA, RS, RN e SP} - \text{alíquota interestadual})}{100}}$$

4.6. Ambos os valores deverão ser adequados aos valores obtidos na negociação do pregão, caso a licitante seja a vencedora.

4.7. Deverá ser utilizado o modelo de proposta do anexo II deste edital.

4.8. Mesmo a empresa se beneficiando de isenções em seu Estado, deverá considerar na equalização que o **SERPRO** obrigar-se-á ao recolhimento do diferencial para as Regionais do **SERPRO** nos Estados de **MT, BA, RS, RN e SP**.

4.8.1 As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas de equalizar seus preços.

4.9. As alíquotas utilizadas são de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, que se sujeita a desclassificação de sua proposta ou arcar com os custos decorrentes de erros nos recolhimentos efetuados sob a responsabilidade do **SERPRO**.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

ANEXO II		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024	PROCESSONº SERPRO-PSI-2024/00004	SERPRO REGIONAL SÃO PAULO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90010/2024**

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Canais de atendimento:
telefônico: _____
sítio: _____

Os produtos cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

A) Valores para entrega em SP

I – Cotação a ser apresentada pelas empresas cuja origem do faturamento é em SP.

Item	Qtde	Descrição detalhada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1				
2				
VALOR TOTAL para fins de participação no Pregão e Contratação				

II – Cotação a ser apresentada pelas empresas cuja origem do faturamento é diferente de SP

Item	Qtde.	Descrição detalhada	Alíquotas	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1			Alíquota do destino = ___%		(A1)
			Alíquota Interestadual =__ %		(B1)
2			Alíquota do destino = ___%		(A2)
			Alíquota Interestadual =__ %		(B2)
Valor Total para fins de participação no Pregão (A1+A2)					
Valor Total pra fins de Contratação (B1+B2)					

B) Valores para entrega na BA

I– Cotação a ser apresentada pelas empresas cuja origem do faturamento é na BA

Item	Qtde	Descrição detalhada	Valor Unit. (R$)	Alíq. ICMS origem	Valor Total (R$)
1					
2					
VALOR TOTAL para fins de participação no Pregão e Contratação					

II – Cotação a ser apresentada pelas empresas cuja origem do faturamento é diferente da BA

Item	Qtde.	Descrição detalhada	Alíquotas	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1			Alíquota do destino = ___%		(A1)
			Alíquota Interestadual = __ %		(B1)
2			Alíquota do destino = ___%		(A2)
			Alíquota Interestadual = __ %		(B2)
Valor Total para fins de participação no Pregão (A1+A2)					
Valor Total pra fins de Contratação (B1+B2)					

C) Valores para entrega em RN

I – Cotação a ser apresentada pelas empresas cuja origem do faturamento é em RN

Item	Qtde	Descrição detalhada	Valor Unit. (R$)	Alíq. ICMS origem	Valor Total (R$)
1					
2					
VALOR TOTAL para fins de participação no Pregão e Contratação					

II – Cotação a ser apresentada pelas empresas cuja origem do faturamento é diferente de RN

Item	Qtde.	Descrição detalhada	Alíquotas	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1			Alíquota do destino = ___%		(A1)
			Alíquota Interestadual = __ %		(B1)
2			Alíquota do destino = ___%		(A2)
			Alíquota Interestadual = __ %		(B2)
Valor Total para fins de participação no Pregão (A1+A2)					
Valor Total pra fins de Contratação (B1+B2)					

D) Valores para entrega em MT

I – Cotação a ser apresentada pelas empresas cuja origem do faturamento é em MT

Item	Qtde	Descrição detalhada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1				
2				
VALOR TOTAL para fins de participação no Pregão e Contratação				

II – Cotação a ser apresentada pelas empresas cuja origem do faturamento é diferente de MT

Item	Qtde.	Descrição detalhada	Alíquotas	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1			Alíquota do destino = ___%		(A1)
			Alíquota Interestadual = __ %		(B1)
2			Alíquota do destino = ___%		(A2)
			Alíquota Interestadual = __ %		(B2)
Valor Total para fins de participação no Pregão (A1+A2)					
Valor Total pra fins de Contratação (B1+B2)					

E) Valores para entrega em RS

I – Cotação a ser apresentada pelas empresas cuja origem do faturamento é em RS.

Item	Qtde	Descrição detalhada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1				
2				
VALOR TOTAL para fins de participação no Pregão e Contratação				

II – Cotação a ser apresentada pelas empresas cuja origem do faturamento é diferente de RS

Item	Qtde.	Descrição detalhada	Alíquotas	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1			Alíquota do destino = ___%		(A1)
			Alíquota Interestadual = __ %		(B1)
2			Alíquota do destino = ___%		(A2)
			Alíquota Interestadual = __ %		(B2)
Valor Total para fins de participação no Pregão (A1+A2)					
Valor Total pra fins de Contratação (B1+B2)					

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

F) Valores para entrega nas demais unidades do SERPRO, conforme descrito no anexo I, exceto para BA, MT, RS, RN e SP

I – Cotação a ser apresentada pelas empresas com qualquer origem de faturamento

Item	Qtde.	Descrição detalhada	Valor Unit. (R$)	Alíq. ICMS origem	Valor Total (R$)
1					
2					
VALOR TOTAL para fins de participação no Pregão e Contratação					

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a fornecimento dos produtos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que os produtos objeto desta licitação possuem as mesmas características/especificações mencionadas no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **90010/2024** e nesta proposta.

TERMO DE GARANTIA: Os produtos oferecidos possuem garantia de ..... (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Obrigamo-nos a efetuar, a qualquer tempo, a reparação do produto rejeitado, se este apresentar defeito de execução ou divergências com as especificações estabelecidas, independentemente da quantidade rejeitada, sem quaisquer ônus para o **SERPRO**.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de participar de licitações e de ser contratada por essa Administração, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16.

Atestamos que não realizamos registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com a recomendação realizada no Art. 2º, Inciso IV, da RESOLUÇÃO CGPAR Nº 29, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Declaro que atendemos aos requisitos legais do art. 5º, do Decreto nº 7.174/10, no que se refere aos incisos:

( ) I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

( ) II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

( ) III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

DADOS DA EMPRESA:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____
CNPJ:_____
Telefones: _____ E-mail:_____
Dados bancários: Banco nº _____ Agência: nº _____ Conta-Corrente nº:_____
CNPJ da Unidade (Matriz ou Filial) promotora do faturamento decorrente desta contratação: _____

O(s) CNPJ(s) informado(s) deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade: nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº		
Residente e domiciliado em:		

Dados do responsável pela avaliação de integridade (SEÇÃO XVII do Edital)
Nome:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Residente e domiciliado em:

_____

_____
(local e data)

_____
(assinatura, devidamente identificada

Observações:

1) Anexar a essa proposta detalhamento do produto ofertado.

2) O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

3) Somente para a assinatura do contrato será exigido cópia do estatuto social ou procuração que dá poderes à pessoa acima para assumir compromissos em nome da empresa e para assinar o contrato.

4) A proposta comercial, conforme estabelecido neste Edital, deverá ser inserida no Portal de Compras do Governo Federal (sítio https://www.gov.br/compras/pt-br – COMPRAS.GOV) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

ANEXO III		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024	PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2024/00004	SERPRO REGIONAL SÃO PAULO

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

- CNPJ: 33.683.111/0001-07 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
- CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de aparelhos smartphones e tablets com sistema operacional iOS e Android

PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2024/00004

VIGÊNCIA: 6 meses

- Por estarem de acordo com as cláusulas e anexo(s) apresentados adiante neste Contrato, as partes indicadas e representadas conforme o Preâmbulo, assinam:
- Considera-se como data de celebração do contrato a última data de assinatura digital registrada por uma das Partes.

Assinaturas:

Posicione a estampa da Assinatura aqui

SERPRO

Posicione a estampa da Assinatura aqui

CONTRATADA

Posicione a estampa da Assinatura aqui

SERPRO - GESTOR DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONES E TABLETS COM SISTEMA OPERACIONAL IOS E ANDROID, que entre si celebram ***(NOME DA EMPRESA)***, com sede na ***(endereço da empresa)***, inscrita no CNPJ nº *(CNPJ da empresa)*, a seguir designada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu ***(cargo e nome do representante)***, portador do RG nº ***(número do RG)*** e do CPF nº ***(número do CPF)***, residente e domiciliado em ***(Local/UF)***, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **SERPRO**, representado pelo seu ***(cargo e nome do responsável)***, portador do RG nº ***(número do RG)*** e do CPF nº ***(número do CPF)***, residente e domiciliado em ***(Local/UF)***, com fulcro no inciso IV do art. 32, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei n° 14.133/2021, no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e nos preceitos de direito privado, na forma de fornecimento integral, conforme **processo *nº SERPRO-PSI-2024/00004 e controle HISAQ nº 00010/2024***, as normas da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de aparelhos smartphones e tablets com sistema operacional iOS e Android, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestá-los nas condições estabelecidas, conforme descrito na especificação do objeto, consoante **Edital nº 90010/2024 SERPRO/REGIONAL SÃO PAULO,*.....***, de ***.....*** e seus anexos, bem como proposta comercial de .....*.*, constantes do aludido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de aparelhos smartphones e tablets com sistema operacional iOS e Android, conforme cada grupo e itens especificados na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição Geral	Especificações técnicas	Localidade	Quantidade	Total
1	1	Aparelho smartphone com sistema operacional iOS	APPLE iPhone 13 - 128GB armazenagem	Brasília	3	20
				São Paulo	4	
				Rio de Janeiro	2	
				Salvador	5	
				Fortaleza	2	
				Belo Horizonte	3	
				Porto Alegre	1	

Grupo	Item	Descrição Geral	Especificações técnicas	Localidade	Quantidade	Total
	2		APPLE iPhone SE 3 - 128 GB armazenagem	Salvador	4	4
2	3	Aparelho smartphone com sistema operacional Android	XIAOMI REDMI Note 11 - 4GB RAM, 128 GB armazenagem	São Paulo	1	2
				Brasília	1	
	4		Smartphone com tela mínima de 6,5", 4gb ram, 64gb rom, Android 12 ou superior com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.	Salvador	2	11
				Rio de Janeiro	1	
				São Paulo	4	
				Brasília	3	
				Fortaleza	1	
	5		SAMSUNG Galaxy S22 - 8GB RAM, 256GB armazenagem	Curitiba	1	5
				Salvador	2	
				Belo Horizonte	2	
	6		MOTOROLA G22 - 4GB RAM, 128 GB armazenagem	Salvador	1	3
				Porto Alegre	1	
				Rio de Janeiro	1	
3	7	Aparelho tablet com sistema operacional Android	SAMSUNG GALAXY TAB A8 - Tela 10,5", 4gb ram, 64gb rom, Android 12, Wi-Fi	Salvador	5	7
				Belo Horizonte	2	
	8		Tablet com tela mínima de Tela 9,7", 4gb ram, 128gb armazenamento, Wi-Fi + rede Celular 4G ou superior com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.	Brasília	20	20
-	9	Aparelho tablet com sistema operacional iPadOS	APPLE IPAD 9ª. Geração - Tela 10,2", 256gb, Wi-Fi	Salvador	6	17
				Porto Alegre	1	
				Belo Horizonte	4	
				Rio de Janeiro	1	
				São Paulo	3	
				Brasília	2	
Total Geral						89

2.2. A aquisição deve considerar as principais características e especificações, no grupo e por item, conforme a seguir:

2.2.1. Grupo 1 - Aparelho Smartphone com sistema operacional iOS.

2.2.1.1. Item 1 – APPLE iPhone 13 - 128GB armazenagem.

2.2.1.1.1. Fabricante: Apple.

2.2.1.1.2. Marca/Modelo (referência): Apple iPhone 13 (2021).

2.2.1.1.3. Versão S.O.: iOS 16 ou superior.

2.2.1.1.4. Tamanho da tela de display: 6,1” polegadas.

2.2.1.1.5. Resolução mínima da tela: 2532 x 1170 pixels.

2.2.1.1.6. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.1.1.7. Memória Interna (armazenamento): 128GB no mínimo.

2.2.1.1.8. Suporte à conexão: conectividade via Wi-Fi e rede 5G ou superior.

2.2.1.1.9. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.1.2. Item 2 – APPLE iPhone SE 3 - 128 GB armazenagem

2.2.1.2.1. Fabricante: Apple.

2.2.1.2.2. Marca/Modelo (referência): Apple iPhone SE terceira geração (2022).

2.2.1.2.3. Versão S.O.: iOS 16 ou superior.

2.2.1.2.4. Tamanho da tela de display: 4,7” polegadas.

2.2.1.2.5. Resolução da tela: 750 x 1334 pixels.

2.2.1.2.6. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.1.2.7. Memória Interna (armazenamento): 128GB no mínimo.

2.2.1.2.8. Suporte à conexão: conectividade via Wi-Fi e rede 5G ou superior.

2.2.1.2.9. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.2. Grupo 2 – Aparelho Smartphone com sistema operacional Android

2.2.2.1. Item 3 – XIAOMI REDMI Note 11 - 4GB RAM, 128 GB armazenagem

2.2.2.1.1. Fabricante: Xiaomi.

2.2.2.1.2. Marca/Modelo (referência): Redmi Note 11 (2022).

2.2.2.1.3. Versão S.O.: Android 11 MIUI 13 ou superior.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

2.2.2.1.4. Tamanho da tela de display: 6.4” polegadas.

2.2.2.1.5. Resolução da tela: 2400 x 1080 pixels.

2.2.2.1.6. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.2.1.7. Memória Interna (armazenamento): 128GB no mínimo.

2.2.2.1.8. Memória expansível por cartão: Sim.

2.2.2.1.9. Suporte à conexão: LTE 4G ou superior.

2.2.2.1.10. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.2.2. Item 4 – Smartphone com tela mínima de 6,5", 4gb ram, 64gb rom, Android 12 ou superior com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.

2.2.2.2.1. Versão S.O.: Android 12 ou superior, com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.

2.2.2.2.2. Tamanho mínimo da tela de display: 6.5” polegadas.

2.2.2.2.3. Resolução mínima da tela: 720 x 1600 pixels.

2.2.2.2.4. Processador: 8 núcleos, 64 bits similar ou superior.

2.2.2.2.5. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.2.2.6. Memória Interna (armazenamento): 64GB no mínimo.

2.2.2.2.7. Memória expansível por cartão: Sim.

2.2.2.2.8. Suporte à conexão: LTE 4G ou superior.

2.2.2.2.9. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.2.3. Item 5 – SAMSUNG Galaxy S22 - 8GB RAM, 256GB armazenagem

2.2.2.3.1. Fabricante: Samsung.

2.2.2.3.2. Marca/Modelo (referência): Samsung S22 (2022).

2.2.2.3.3. Versão S.O.: Android 12 ou superior.

2.2.2.3.4. Tamanho mínimo da tela de display: 6.1” polegadas.

2.2.2.3.5. Resolução mínima da tela: 1.080 x 2340 pixels.

2.2.2.3.6. Memória RAM: 8GB no mínimo.

2.2.2.3.7. Memória Interna (armazenamento): 256GB no mínimo.

2.2.2.3.8. Memória expansível por cartão: Sim.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

2.2.2.3.9. Suporte à conexão: 5G ou superior.

2.2.2.3.10. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.2.4. Item 6 – MOTOROLA G22 - 4GB RAM, 128 GB armazenagem

2.2.2.4.1. Fabricante: Motorola.

2.2.2.4.2. Marca/Modelo (referência): Motorola G32 (2022).

2.2.2.4.3. Versão S.O.: Android 12 ou superior.

2.2.2.4.4. Tamanho da tela de display: 6.5” polegadas.

2.2.2.4.5. Resolução mínima da tela: 1.080 x 2.400 pixels.

2.2.2.4.6. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.2.4.7. Memória Interna (armazenamento): 128GB no mínimo.

2.2.2.4.8. Memória expansível por cartão: Sim.

2.2.2.4.9. Suporte à conexão: LTE 4G ou superior.

2.2.2.4.10. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.3. Grupo 3 – Aparelho Tablet com sistema operacional Android

2.2.3.1. Item 7 – SAMSUNG GALAXY TAB A8 - Tela 10,5", 4gb ram, 64gb rom, Android 12, Wi-Fi

2.2.3.1.1. Fabricante: Samsung.

2.2.3.1.2. Marca/Modelo (referência): Samsung Galaxy Tab A8 (2022).

2.2.3.1.3. Versão S.O.: Android 11 ou superior.

2.2.3.1.4. Tamanho mínimo da tela de display: 10,5" polegadas.

2.2.3.1.5. Resolução mínima da tela: 1.200 x 1.900 pixels.

2.2.3.1.6. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.3.1.7. Memória Interna (armazenamento): 64GB no mínimo.

2.2.3.1.8. Memória expansível por cartão: Sim.

2.2.3.1.9. Suporte à conexão e conectividade: rede Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth v5.0, USB 2.0, ou superior.

2.2.3.1.10. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

2.2.3.2. Item 8 – Tablet com tela mínima de Tela 9,7", 4gb ram, 128gb armazenamento, Wi-Fi + rede celular 4G ou superior com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.

2.2.3.2.1. Versão S.O.: Android 11 ou superior, com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.

2.2.3.2.2. Tamanho mínimo da tela de display: 9,7" polegadas.

2.2.3.2.3. Resolução mínima da tela: 1.200 x 1.900 pixels.

2.2.3.2.4. Processador: 8 núcleos, 64 bits similar ou superior.

2.2.3.2.5. Memória RAM: 4GB no mínimo.

2.2.3.2.6. Memória Interna (armazenamento): 128GB no mínimo.

2.2.3.2.7. Memória expansível por cartão: Sim.

2.2.3.2.8. Suporte à conexão e conectividade: rede LTE 4G ou superior, Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth v5.0, USB 2.0, ou superior.

2.2.3.2.9. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136.

2.2.4. Item 9 – Aparelho Tablet com sistema operacional iPadOS

2.2.4.1. Item 9 – APPLE IPAD 9ª. Geração - Tela 10,2", 256gb, Wi-Fi

2.2.4.1.1. Fabricante: Apple

2.2.4.1.2. Marca/Modelo (referência): Ipad 9ª. geração Wi-Fi (2021) ou superior

2.2.4.1.3. Versão S.O.: iPadOS 16 ou superior

2.2.4.1.4. Tamanho da tela de display: 10,2" polegadas

2.2.4.1.5. Resolução da tela: 1.620 x 2.160 pixels

2.2.4.1.6. Memória Interna (armazenamento): 256GB ou superior

2.2.4.1.7. Suporte à conexão e conectividade: rede Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth 4.0, Conector Lightning ou USB-C.

2.2.4.1.8. Carregador compatível com fonte de adaptador de energia: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz, plugues devem seguir o padrão brasileiro, norma NBR 14136

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.1. Os produtos especificados neste contrato serão entregues pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de operação, no endereço e prazo a seguir mencionado, salvo quando ocorrerem situações fora do controle dela, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo **SERPRO**.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

PRAZO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
60 dias	Regional Brasília	SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601 Módulo “G” Brasília/DF. CEP: 70.836-900. Inscrição Estadual: 07334743/002-94. Inscrição Municipal: 07334743/002-94. CNPJ: 33.683.111/0002-80
	Regional Rio de Janeiro Horto	Rua Pacheco Leão, nº 1.235 fundos, Jardim Botânico Rio de Janeiro/RJ cep: 22460-905 - Cnpj: 3.683.111/0008-75 Inscrição Estadual10.004.799 Inscrição Municipal: 0.094.089-5.
	Regional São Paulo	Rua Olívia Guedes Penteado, nº 941, Capela do Socorro - São Paulo/SP - CEP: 04766-900 Cnpj: 33.683.111/0009-56 Inscrição Estadual:111.445.700.110 Inscrição Municipal: 8.242.433-0.
	Regional Salvador	Avenida Luiz Viana Filho, nº 2355, paralela - Salvador/BA - CEP: 41130-530 Cnpj: 33.683.111/0006-03 Inscrição Estadual :70.651.725 Inscrição Municipal :000.555/001-77.
	Regional Belo Horizonte	Avenida José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal Belo Horizonte/Minas Gerais CEP: 31035-536 CNPJ: 33.683.111/0007-94, Inscrição Estadual: 0628118770051 Inscrição Municipal: 305.698/001-3.
	Regional Curitiba	Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro Curitiba/Paraná CEP: 80520-170 CNPJ: 33.683.111/0010-90 Inscrição Estadual: Isenta Inscrição Municipal: 105.663-1.
	Regional Fortaleza	Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape Fortaleza/Ceará CEP: 60130-240 CNPJ: 33.683.111/0004-41 Inscrição Estadual: 06.008272-0 I Inscrição Municipal:016155-1.
	Regional Porto Alegre	Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Praia de Belas Porto Alegre/Rio Grande do Sul CEP: 90010-390 CNPJ: 33.683.111/0011-70 Inscrição Estadual:0963572733 Inscrição Municipal: 024162-2-0.

3.2 A entrega dos equipamentos deverá acontecer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato.

3.3 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

3.4. Os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL e certificados pelo INMETRO, conforme a Portaria n.º 170 de 10/04/2012 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

3.5 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e a entrega do material no local indicado pelo **SERPRO**.

3.5.1 A contagem do prazo de entrega se inicia a partir da data de início da vigência deste Contrato.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

3.5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, acondicionados na sua caixa e embalagem original e lacrada, de primeira utilização em linha de produção e originais de fábrica. Não serão aceitos quaisquer materiais e equipamentos que sejam remanufaturados, recondicionados ou que não sejam de primeira qualidade e que não atendem as especificações técnicas.

3.5.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar, quando couber, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena de rescisão contratual e multas previstas neste contrato.

3.6. A **CONTRATADA** deverá informar ao **SERPRO** a disponibilidade do produto para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo a ser efetuado.

3.6.1. O prazo máximo para o recebimento definitivo dos produtos por parte do **SERPRO** será de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data de entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais.

3.6.1.1. Entende-se como produto entregue, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.

3.6.1.2. Caso os produtos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.

3.7. Os produtos só serão considerados com recebimento definitivo depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos do **SERPRO** ou seus prepostos e técnicos da **CONTRATADA**.

3.7.1. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem das perfeitas condições físicas do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações, em conformidade com cláusula primeira deste contrato, considerando-se as características técnicas ofertadas pela **CONTRATADA**.

3.7.2. Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para proceder as correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste, voltando a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

3.7.3. Nesta hipótese, o prazo de entrega estabelecido neste Contrato não será interrompido, porém, ficará assegurado ao **SERPRO** o mesmo prazo para realização de novos testes e recebimento definitivo.

3.8. A **CONTRATADA** deverá trocar os produtos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de até 5 (cinco) dias contados a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para o **SERPRO**.

3.8.1. A substituição dos produtos será efetuada pela **CONTRATADA** a partir da comunicação da rejeição dos mesmos, pelo **SERPRO**, e ocorrerá no horário das 08h00m às 17h00m, de segundas às sextas-feiras.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

3.9. Por ocasião do recebimento definitivo dos produtos será assinado documento pertinente, que integrará este contrato.

3.10. Junto a cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1. Da garantia

4.1.1. Os produtos, objeto do presente contrato, terão garantia durante 12 **(doze) meses**, contados a partir da ativação do equipamento no site do fabricante Apple ou do recebimento definitivo para os demais.

4.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar para todos os produtos das fabricantes, a garantia contratual de fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada. No segundo caso, deverá indicar a empresa responsável quando da assinatura do Contrato, podendo ser diretamente o fabricante do equipamento, ou uma assistência técnica formalmente autorizada. Neste último caso, é necessário que a **CONTRATADA** apresente documentação comprobatória.

4.2.1. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia somente poderá ser feita mediante autorização expressa do **SERPRO**.

4.3. Aplicam-se os níveis de serviços, definidos para a presente aquisição, denominados de “Garantia Balcão”.

4.3.1. Entende-se como “Garantia Balcão” aquela realizada no local reservado para atendimento dentro das dependências da Assistência Técnica Oficial do Fabricante.

4.3.1.1. A vigência da "Garantia Balcão" é de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da ativação do equipamento no site do fabricante Apple ou do recebimento definitivo para os demais.

4.3.2. A gratuidade deste atendimento não inclui o transporte do produto, que deverá ser realizado pelo **SERPRO**, por sua conta e risco, até o local de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de **R$ ..... (valor por extenso)**, conforme destacado abaixo:

Grupo	Item	Descrição Geral	Especificações técnicas	Localidade	Quantidade	VALORES - R$	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Aparelho smartphone com sistema operacional iOS	APPLE iPhone 13 - 128GB armazenagem	Brasília	3		
				São Paulo	4		
				Rio de Janeiro	2		
				Salvador	5		

Grupo	Item	Descrição Geral	Especificações técnicas	Localidade	Quantidade	VALORES - R$	
						UNITÁRIO	TOTAL
				Fortaleza	2		
				Belo Horizonte	3		
				Porto Alegre	1		
	2		APPLE iPhone SE 3 - 128 GB armazenagem	Salvador	4		
Total Grupo 1					24		
2	3	Aparelho smartphone com sistema operacional Android	XIAOMI REDMI Note 11 - 4GB RAM, 128 GB armazenagem	São Paulo	1		
				Brasília	1		
	4		Smartphone com tela mínima de 6,5", 4gb ram, 64gb rom, Android 12 ou superior com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.	Salvador	2		
				Rio de Janeiro	1		
				São Paulo	4		
				Brasília	3		
				Fortaleza	1		
	5		SAMSUNG Galaxy S22 - 8GB RAM, 256GB armazenagem	Curitiba	1		
				Salvador	2		
				Belo Horizonte	2		
	6		MOTOROLA G22 - 4GB RAM, 128 GB armazenagem	Salvador	1		
				Porto Alegre	1		
				Rio de Janeiro	1		
Total Grupo 2					21		
3	7	Aparelho tablet com sistema operacional Android	SAMSUNG GALAXY TAB A8 - Tela 10,5", 4gb ram, 64gb rom, Android 12, Wi-Fi	Salvador	5		
				Belo Horizonte	2		
	8		Tablet com tela mínima de Tela 9,7", 4gb ram, 128gb armazenamento, Wi-Fi + rede Celullar 4G ou superior com atualização de novas versões por no mínimo 2 (dois) anos.	Brasília	20		
Total Grupo 3					27		

Grupo	Item	Descrição Geral	Especificações técnicas	Localidade	Quantidade	VALORES - R$	
						UNITÁRIO	TOTAL
-	9	Aparelho tablet com sistema operacional iPadOS	APPLE IPAD 9ª. Geração - Tela 10,2", 256gb, Wi-Fi	Salvador	6		
				Porto Alegre	1		
				Belo Horizonte	4		
				Rio de Janeiro	1		
				São Paulo	3		
				Brasília	2		
Total Item 9					17		
Total Geral					**89**		
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ .....(.....)							

5.1.1. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação e configuração, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, quando couber.

5.2. O pagamento será efetuado no 1º (primeiro) dia útil, após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo, referente à nota fiscal entregue no protocolo geral do SERPRO ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida para o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de entrega.

5.3.1. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.

5.4. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a descrição dos produtos, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome e número do banco, o número e dígito verificador da agência e o número e dígito verificador da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

5.4.1. A CONTRATADA, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento do SERPRO que tomou o serviço, a fim de que o mesmo possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.

5.4.2. A CONTRATADA deverá emitir relação nominal descritiva dos bens, contendo valor individual, descrição, número de série, relação do bem com o item do contrato e com o item da Nota Fiscal e outras informações necessárias para identificação dos mesmos, encaminhando a relação por correio eletrônico para a gestão administrativa do contrato quando do envio dos bens.

5.5. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

5.6. O SERPRO não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.

5.7. O **SERPRO** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal.

5.7.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. Critérios de atualização monetária

5.8.1. O não pagamento de qualquer valor devido por parte do **SERPRO**, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 4 % (quatro por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;

5.8.2. Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula:

CVD = VNF * ((i/365)/100) * t, onde:
CVD = Correção do Valor Devido
VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso
i = taxa de juros = 4 (4% ao ano)
t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária

5.8.3. O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do **SERPRO**, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

5.9. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o **SERPRO**, bem como as situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil.

5.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

5.11. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do **SERPRO**, em decorrência de informações incorretas por parte da **CONTRATADA**, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato.

5.12. Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria e Finanças – SUPCF.

5.13. A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do ***CNPJ nº .....,*** devendo o mesmo estar vinculado aos dados bancários informados na nota fiscal.

5.14. As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, será aplicada as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa RFB 1.234/12)

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

5.15. A **CONTRATADA** fica ciente da condição de que o **SERPRO**, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa RFB 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).

5.15.1. A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

5.16. A **CONTRATADA** fica neste momento cientificada de que, excetuando-se as Regionais do **SERPRO** dos Estados de **MT, BA, RS, RN e SP**, que possuem inscrição estadual, as demais Regionais do **SERPRO** e sua Sede, não são contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e serviços (ICMS). Desta forma, para as mercadorias originadas de outro Estado e encaminhadas às Regionais do **SERPRO** dos Estados de **MT, BA, RS, RN e SP**, deverá ocorrer o destaque da alíquota interestadual, enquanto, nas encaminhadas para a Sede e as demais regionais, deverá ocorrer o destaque da alíquota interna do estado de origem. Para efeito de equalização, o preço final deverá sempre contemplar abatimento igual ou superior à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna do estado de origem, quando se tratar de mercadorias originadas de outro Estado e enviadas às do **SERPRO** dos Estados de **MT, BA, RS, RN e SP.**

5.17. Quando for o caso, o **SERPRO**, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra, dessa forma, a **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, o **SERPRO** efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.

5.18. O **SERPRO**, se for o caso, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados nas regionais e escritórios habilitados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, durante a vigência contratual, exceto nos casos de desequilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 81 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SETIMA – DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1. No caso de inexecução total ou parcial deste contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo **SERPRO** e impedimento de contratar com este por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da Subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas junto à da alínea “b”, obedecidos aos procedimentos legais.

7.2. A multa de que trata a alínea “b” da Subcláusula 7.1 será aplicada da seguinte forma:

a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;

b) Pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo **SERPRO**, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total deste contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;

c) Pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multas escalonadas, seguindo os critérios próprios neles estabelecidos;

d) Pelo descumprimento do compromisso de resposta dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** estará sujeita a aplicação de multa diária de 0,1% do valor total do contrato, por dia de atraso, por questionamento não respondido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado.

7.2.1. As multas previstas na alínea “a” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a outros eventos desta mesma natureza, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor da entrega do objeto fora do prazo previsto neste contrato.

7.2.2. As multas previstas na alínea “d” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2.3. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da subcláusula 7.2 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente, sem submeterem-se ao limite fixado nas subcláusulas 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.4. O valor total das multas previstas nas subcláusulas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

7.2.5. A multa de mora não impede que o **SERPRO** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

7.2.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de boleto bancário, por meio dos dados que serão informados pelo **SERPRO**, quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de cobrança, podendo o **SERPRO**, para tanto, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa ou cobrá-las judicialmente.

7.2.7. Em caso de não pagamento da multa no prazo estipulado, os valores serão atualizados monetariamente, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na falta deste, aquele que vier a substituí-lo legalmente, e incidirá sobre os mesmos juros de mora no percentual de 1% ao mês.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

7.3. A penalidade da alínea “c” da subcláusula 7.1 poderá ser aplicada às empresas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **SERPRO** em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

7.5. As sanções aplicadas pelo **SERPRO** serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **(SICAF)**.

7.6. Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando o **SERPRO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, durante a execução do contrato;

VI. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **SERPRO**;

VII. a sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar;

VIII. a fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não mantiver as condições de habilitação ou causar prejuízo à execução do contrato;

IX. a subcontratação do objeto deste contrato.

X. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

XI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**;

XII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XIII. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XIV. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; e

XV. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do **SERPRO** e exaradas no processo administrativo correspondente.

XVI. A qualquer tempo, antes do término da sua vigência, desde que seja feito com prévio aviso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo **SERPRO**.

8.2.1. É permitido ao **SERPRO**, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o **SERPRO** e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

8.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinado por ato unilateral e escrito do **SERPRO**, nos casos enumerados na subcláusula 8.2 deste contrato;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o **SERPRO**;

III. Judicial, nos termos da legislação;

8.4. A rescisão de que trata o inciso I da subcláusula 8.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **SERPRO**;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual, quando prevista neste contrato, para ressarcimento do **SERPRO**, e dos valores das multas e indenizações devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **SERPRO**.

8.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da subcláusula 8.4 fica a critério do **SERPRO**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE

9.1. Caso o **SERPRO** venha a transferir, ceder ou locar a terceiros os produtos objeto deste contrato, durante o período de garantia ou vigência do contrato, o que for maior, a **CONTRATADA** permanecerá cumprindo as obrigações assumidas neste instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** garante ao **SERPRO** o uso, o gozo e a disposição dos produtos ora vendidos, respondendo, também, pelos vícios e defeitos que porventura apresentarem, durante a garantia.

9.3. A **CONTRATADA** arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o **SERPRO** for compelido a responder, caso os produtos fornecidos em decorrência deste contrato violarem direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

10.1. Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** em meio eletrônico.

10.1.1. O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados ao **SERPRO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

10.1.2. Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **CONTRATADA**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

10.2. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

10.3. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 6 **(seis) meses**, contados a partir de ____/____/_____ e será prorrogado pelo período necessário para contemplar o prazo de duração da garantia técnica, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

12.1. As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.

12.2. O **SERPRO** possui norma específica de classificação da informação, dada ao conhecimento da **CONTRATADA**, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

12.3. Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.

12.4. Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilosas”.

12.5. Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a **CONTRATADA**: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o **SERPRO**, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.

12.6. A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:

I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;

II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;

III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;

IV. Qualquer vazamento ou divulgação não autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;

V. Ciente do disposto em “IV”, a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;

VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;

12.7. Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.

12.8. Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.

12.9. Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.

12.10. Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.

12.11. Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

12.12. O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar do fornecimento à parte recebedora.

12.13. Qualquer esclarecimento ou complementação será tratado com a mesma proteção aqui estabelecida.

12.14. A **CONTRATADA** declara conhecer a Política de Segurança da Informação do **SERPRO**, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos>.

12.14.1. Nos casos de acesso remoto aos ambientes do **SERPRO** pela **CONTRATADA**, esta deverá fazê-lo também em consonância com o que estabelece a Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso Lógico, a qual lhe será dada conhecimento prévio.

12.14.1.1. Com a aplicação do acesso seguro, as contas externas deverão ser previamente cadastradas e terão seus acessos e sessões amplamente monitorados, visando garantir a rastreabilidade, auditoria, logs e gravações, que permitam ao **SERPRO**, além de acompanhar as ações, tomar medidas que possam correlacionar os eventos gravados com eventual alteração do nível de privilégio previamente estabelecido.

12.14.1.2. Cabe à **CONTRATADA** cuidar do ciclo de vida das credenciais que lhe foram confiadas, de forma que todas as informações das credenciais estejam atuais e, se for o caso, solicitar a eliminação de credenciais sem uso sob sua responsabilidade.

12.15. As partes declaram conhecer e observar as disposições da Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações (PAQ), disponível no endereço eletrônico: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos.

12.16. Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.

12.17. A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O **SERPRO** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **SERPRO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o **SERPRO** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o **SERPRO** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do **SERPRO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do **SERPRO** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o **SERPRO** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **SERPRO**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do **SERPRO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o **SERPRO** que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao **SERPRO** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **SERPRO**.

13.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

13.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do **SERPRO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.7. A critério do Encarregado de Dados do **SERPRO**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **SERPRO**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

14.1. O **SERPRO** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste contrato.

14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da **CONTRATADA**

15.1.1. A **CONTRATADA** instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em decorrência da presente relação contratual.

15.1.2. Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrente da presente relação contratual, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo, ao **SERPRO**, tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.

15.1.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.1.4. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará ao **SERPRO** o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria do **SERPRO**.

15.1.5. É vedada à **CONTRATADA** prestar os serviços por meio de familiar de empregado do **SERPRO** quando este exerça cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

15.1.5.1. De acordo com Decreto 7.203/10 considera–se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

15.1.6. A **CONTRATADA** deverá atender aos demais critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

15.1.6.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.

15.1.6.2. A critério do **SERPRO**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

15.2. Do **SERPRO**

15.2.1. O **SERPRO** comunicará à **CONTRATADA**, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução da presente relação contratual.

15.2.2. O **SERPRO** somente permitirá que a **CONTRATADA** faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

15.3. Do Compromisso de resposta da **CONTRATADA**

15.3.1. A **CONTRATADA** se obriga a responder a qualquer questionamento formal acerca da renovação e reajuste contratual, informações de EOSL (End of Service/Support), EOL (End of Life) e EOS (End of Sale), alterações nas vinculações com os fabricantes e/ou representantes, mudanças na identificação dos produtos (partnumbers), modelos de comercialização, dentre outras questões de cunho administrativo e técnico, ao **SERPRO** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, sob pena de sanções contratuais.

15.3.1.1. A respostas emitidas pela **CONTRATADA** devem ser objetivas e, no caso de impossibilidade de indicar as alterações e/ou confirmações, não eximirão a contratada de notificar o **SERPRO** a qualquer tempo, bem com sua responsabilização;

15.3.1.2 O questionamento formal será realizado via Ofício pelo **SERPRO**, emitido pela Gestão Administrativa de Contrato que tratará de informações estritamente acerca deste contrato.

15.3.1.3. Caso a **CONTRATADA** não responda ao questionamento dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, estará sujeita à aplicação da multa prevista na cláusula de tipificação de infrações e penalidades.

15.3.1.3.1 A aplicação da sanção prevista obedecerá ao devido processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

15.3.1.4. A aplicação da multa prevista acima não exime a **CONTRATADA** da obrigação de responder ao questionamento formal, nem impede o **SERPRO** de buscar outras medidas legais cabíveis para exigir o cumprimento da obrigação contratual.

15.3.1.5. Os prazos começam a correr a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.3.1.5.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

15.3.1.6. A **CONTRATADA** deverá enviar ao gestor administrativo, quando da entrega dos ativos, lista com a composição do(s) objeto(s) da contratação para fins de controle e tombamento de bens, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

16.1 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o **SERPRO**.

16.2 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o **SERPRO**, disponíveis em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

16.3 No desempenho das suas atividades, a **CONTRATADA** deve abster-se das seguintes práticas: a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato.

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

16.4 Caso a **CONTRATADA** ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao **SERPRO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo **SERPRO**.

16.5 A **CONTRATADA** deverá reportar ao **SERPRO**, em até 1 dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do **SERPRO** participa de qualquer atividade ou mantem ligação econômica com a **CONTRATADA**.

16.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do **SERPRO**.

16.6 A **CONTRATADA** e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo **SERPRO**.

16.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do **SERPRO** ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

16.7 A qualquer tempo, caso o **SERPRO** suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à **CONTRATADA**, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou

c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

16.8 A avaliação de integridade realizada pelo **SERPRO** terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

16.8.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da **CONTRATADA** ou quando solicitada pelo **SERPRO**.

16.8.2 O **SERPRO**, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à **CONTRATADA**, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

16.8.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

16.8.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

17.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

17.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

17.4 Acréscimos e supressões:

17.4.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

17.4.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

17.5. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **SERPRO**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para o fornecimento do objeto dessa contratação.

17.6. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos etc., sem a prévia autorização do **SERPRO**.

17.7. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer danos diretamente causados ao **SERPRO** ou a terceiros por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento dos produtos pelo **SERPRO**.

17.8. As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo **SERPRO** que forem fornecidas à **CONTRATADA**, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.

17.9. O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

17.10. A **CONTRATADA**, para execução do objeto deste contrato, deverá observar os critérios estabelecidos nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 32, da Lei 13.303/16, relacionados à sustentabilidade.

17.11. Os termos deste contrato somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, pelos mecanismos de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsão legal, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

17.12. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

17.13. Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e da Lei 13.303/16, todos com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito privado e princípios que regem a Administração Pública.

17.15. O fornecimento dos produtos especificados neste contrato deverá ser realizado pela **CONTRATADA** no(s) endereço(s) e prazo(s) nele estipulado, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo **SERPRO.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONES E TABLETS COM SISTEMA OPERACIONAL IOS E ANDROID**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

ANEXO A DO CONTRATO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024	PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2024/00004	SERPRO REGIONAL SÃO PAULO

MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTIGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Atraso no pagamento dos valores devidos pelo SERPRO	X		Cláusula contratual prevendo o critério para correção do valor devido, quando pago em atraso
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado		X	Diligência do Contratado na execução contratua
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução		X	Planejamento empresarial
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo SERPRO, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado	X		Cláusula contratual de reequilíbrio, fundamentada no Art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016
EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.		X	Planejamento Tributário
	Falhas ou danos causados por subcontratados ou fornecedores da Contratada, com responsabilização ou prejuízo do SERPRO		X	Adoção de práticas adequadas para seleção de parceiros pela Contratada e ressarcimento pelo Contratado ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia imputada ao SERPRO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		X	Planejamento Empresarial
TRIBUTÁRIO	Responsabilização do SERPRO por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual		X	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SERPRO
TRABALHISTA	Responsabilização do SERPRO por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da Contratada		X	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SERPRO